



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

PORTARIA Nº 004/2026

CONCEDER PENSÃO POR MORTE PARA A DEPENDENTE SHIRLEY RAMOS MATHIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** do segurado SEBASTIÃO ALVES FERREIRA falecido no dia 15 de outubro de 2025, a sua dependente, **SHIRLEY RAMOS MATHIAS**, na qualidade de companheira, a contar da data do requerimento e periodicidade vitalícia, com fundamentos no Art. 40 e §7º, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 8º, I c/c art. 52, II, a, ambos da Lei Complementar Municipal nº 041/2015; art. 66, II e art. 74, VI, b, 6 da Lei Complementar Municipal nº 041/2015 com redação dada pela Lei Complementar nº 073/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e cota familiar no valor de **R\$ 1.276,00 (Um mil duzentos setenta e seis reais)**, conforme previsão dos art. 62 caput e inciso I da Lei Complementar nº 073/2021 de 21 de dezembro de 2021; calculados na forma do art. 92, conforme previsão do art. 55, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 1 de 2

Art. 3º - Nenhum benefício será inferior ao salário mínimo, com fundamento no art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015

Art. 4º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 94, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Maio de 2026.

Rochedo/MS, 29 de Junho de 2026.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI
Diretor Presidente

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 2 de 2